



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de embalagens de papelão para as urnas eletrônicas modelos UE2020 e UE2022, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº [3383100](#).

2.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº [\(3383100\)](#).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela - Aquisição por item				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca de Referência	Quantidade
1	Embalagem de papelão para as urnas eletrônicas modelos UE2020 e UE2022	Unidade	não tem	12.850

3.1.1. Detalhamento do objeto:

3.1.1.1. Os requisitos técnicos das embalagens de papelão constam do Anexo I-I deste Termo de Referência.

3.1.1.2. Estarão à disposição dos interessados, na Seção de Tecnologia de Urnas Eletrônicas – STUE/COTEL/STI e nos Tribunais Regionais Eleitorais, para eventual consulta, verificação de *layout* e demais procedimentos que se fizerem necessários, embalagens atualmente em uso na Justiça Eleitoral. A consulta deverá ser agendada pelo e-mail stue@tse.jus.br, com antecedência mínima de 48 horas, podendo ser realizada até a data da abertura das propostas. As embalagens não serão fornecidas, sob hipótese alguma, às empresas licitantes.

3.1.1.3. Eventualmente, as licitantes poderão ter acesso às embalagens, atualmente utilizadas pela Justiça Eleitoral, em algum dos TREs, desde que devidamente solicitado através do e-mail citado no item acima.

3.1.2. A empresa deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do produto ofertado.

3.1.3. Os bens deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.1.4. As embalagens deverão ser entregues montadas e em perfeito estado, sem avarias, e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. As embalagens correspondentes aos pedidos do TSE deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, entre 13 e 17 horas.

3.2.1.1. A contratada deverá enviar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.2.2. As embalagens correspondentes aos pedidos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes), Anexo I-IV, deverão ser entregues nas Capitais dos Estados, ou região metropolitana. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega das embalagens e o contato para agendamento da entrega, que deverá ser feita com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, constam do Anexo I-V deste Termo de Referência.

3.2.3. O prazo de entrega será de até:

3.2.3.1. 50 (cinquenta) dias corridos, para o 1º contrato a ser assinado, contados a partir da aprovação das amostras;

3.2.3.2. 50 (cinquenta) dias corridos para contratos maiores ou iguais a 5.000 unidades, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

3.2.3.3. 40 (quarenta) dias corridos, para contratos maiores ou iguais a 2.000 e menores que 5.000 unidades, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

3.2.3.4. 30 (trinta) dias corridos, para contratos menores que 2.000 unidades, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.4. Ao contratante fica reservado o direito de recusar de pronto o bem que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.2.5. É permitida somente a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto do presente Termo de Referência.

3.3. GARANTIA TÉCNICA

3.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 30 (trinta) dias após a realização do segundo turno das Eleições 2026.

3.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Tribunal.

3.3.3. O prazo para substituição ou reparo das embalagens que apresentarem vício ou defeito durante o prazo de garantia é de até 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento da notificação do contratante. As embalagens deverão ter as mesmas especificações das amostras aprovadas pelo IPT.

3.3.4. As embalagens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daquelas utilizadas na fabricação do equipamento.

3.3.5. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega dos bens durante o prazo de garantia serão da contratada.

3.3.6. A garantia tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.4. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.4.1. A comunicação entre o contratante e a contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.4.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.4.2.1. Ofícios;

3.4.2.2. Ordens de Serviço;

3.4.2.3. Mensagens escritas;

3.4.2.4. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

3.4.2.5. Termos de Recebimento;

3.4.2.6. Cartas.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega, conforme as diretrizes contidas no Tópico 3.2 desse Termo de Referência, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

4.1.2. O fiscal técnico ou a comissão designada terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme Anexo I-VI deste Termo de Referência, e remeter o processo à fiscalização administrativa. O recebimento definitivo compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no TRD.

4.1.2.1. Deverão passar por inspeção visual e acondicionamento da urna eletrônica um mínimo de 5 (cinco) unidades ou 1% (um por cento) das embalagens de cada entrega, o que for maior.

4.1.2.2. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os bens reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.3. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.4. A contratação poderá ser rescindida caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.2.5. A contratada deverá recolher os bens reprovados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

4.1.2.6. O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.1.2.7. A parcela controversa deverá ser objeto de saneamento, com os devidos registros nos autos pelo fiscal técnico ou comissão designada.

4.1.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

4.2.1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-VII e observado o disposto no item 3.4 deste Termo de Referência.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar ao contratante imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e participação exigidas na licitação.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

5.1.10.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.1.11. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar os protocolos sanitários definidos pelo contratante.

5.1.12. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do contratante, quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.

5.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponha sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período e com renovação dos quantitativos previstos, nos termos da Lei.

6.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 6 (seis) meses, não prorrogável.

6.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.3.1.** Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).
- 6.3.1.1.** A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>), no qual consta lista emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.3.2.** Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.
- 6.3.2.1.** Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), **da esfera criminal, da Justiça Comum (Federal e Estadual)**, da adjudicatária e de seus dirigentes.
- 6.3.3.** Apresentar, conjuntamente com a proposta de fornecimento, o comprovante de registro ativo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionado à categorias e atividade listada abaixo, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Regularidade (CR) válido(s):
- a) Categoria 8 - Indústria de papel e papelão; Atividade 3 - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.
- 6.3.3.1.** Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante fornecedor do produto.
- 6.3.3.2.** Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.
- 6.3.3.3.** Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.
- 6.3.3.4.** A apresentação do Certificado de Regularidade pode ser dispensada caso o Pregoeiro, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on-line* ao sítio oficial do Ibama (<https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/certificado-de-regularidade/certificado-de-regularidade>), anexando-o ao processo".
- 6.3.4.** Apresentar, conjuntamente com a proposta de fornecimento, o certificado FSC (*Forest Stewardship Council* – Conselho de Manejo Florestal), o Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou similar, com *status* válido, tanto do fabricante do papel, quanto do fabricante do produto final, para certificar a origem controlada do insumo da madeira e a cadeia de custódia de toda a produção do papelão, a fim de comprovar que o material ofertado é proveniente de madeira de florestas com manejo responsável, cujo processo de extração ocorreu de forma adequada sob os pontos de vista ecológico, social e ambiental.
- 6.3.4.1.** Para verificação dos certificados, a pesquisa pode ser feita no endereço eletrônico <https://brfsc.org/br-pt/certificacao/tipos-de-certificacao> e das licenças na [página de consulta](#) da FSC. Quanto ao selo Cerflor, informações podem ser coletadas na página de [Avaliação de Conformidade do Inmetro](#), acessando, ao lado esquerdo, o menu Cerflor – Certificação Florestal.
- 6.3.5.** Nas embalagens de urna eletrônica deverão conter os seguintes impressos, conforme Anexo I-I deste Termo de Referência:
- 6.3.5.1.** Selo de certificação de origem sustentável;
- 6.3.5.2.** Simbologia de identificação de material reciclável para coleta seletiva.
- 6.3.6.** Adotar as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TSE que versem sobre a matéria.
- 6.4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA APÓS CONTRATO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE JUNTO AO IPT**
- 6.4.1.** Após o início da vigência do primeiro contrato realizado com o TSE, a contratada terá até 60 (sessenta) dias corridos para apresentar ao TSE o Relatório de Testes das Embalagens junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, comprovando a conformidade do produto às normas exigidas neste Termo de Referência, juntamente com 3 (três) amostras de cada modelo das embalagens submetidas aos testes no IPT.
- 6.4.2.** Deverão ser entregues ao IPT, a fim de serem submetidas aos testes previstos no Anexo I-II, 15 (quinze) amostras de embalagem.
- 6.4.3.** A Contratada poderá realizar, dentro do prazo de que trata o item 6.4.1, mais de uma sessão de testes no IPT com o fito de obter Relatório com o atendimento das exigências contidas no Anexo I-I deste Termo de Referência.
- 6.4.4.** Os custos decorrentes da contratação do IPT para realização dos testes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 6.4.5.** As amostras entregues pela contratada ao TSE, conforme item 6.4.1, serão submetidas pela equipe técnica à inspeção visual e medição, para verificação da conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, ressalvados os itens de competência do IPT
- 6.4.6.** As amostras deverão ser entregues no TSE, aos cuidados da Seção de Tecnologia de Urnas Eletrônicas – STUE, Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Anexo, Sala AV13-A, Brasília/DF.
- 6.4.7.** O prazo para análise do Relatório do IPT, avaliação e aprovação ou reprovação das amostras de embalagem por parte da equipe técnica do TSE será de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento do mencionado Relatório e das amostras, o que ocorrer por último. Dentro deste prazo, a fiscalização:

- 6.4.7.1.** notificará à contratada a aprovação ou não das amostras por ela apresentadas;
- 6.4.7.2.** comunicará aos órgãos participantes a autorização para assinatura dos seus respectivos contratos, por meio de ofício.
- 6.4.8.** A contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo mencionado no item 4.1.2, para retirar a amostra em poder da equipe técnica.
- 6.4.9.** As amostras não aprovadas estarão à disposição da contratada, que deverá retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de notificação prevista no item 6.4.7.1.
- 6.4.10.** A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 6.4.11.** Não será objeto de ressarcimento pelo TSE à Contratada qualquer dano imputável porventura causado às amostras, uma vez que essas serão submetidas a testes de validação, a serem realizados pelo contratante, o que pode implicar em degradações e danos naturais das citadas amostras.
- 6.4.12.** Somente com a aprovação das amostras, mediante a notificação descrita no item 6.4.7.1, a Contratada poderá iniciar sua produção.
- 6.4.13.** A contratada deverá solicitar formalmente ao TSE o empréstimo de urnas eletrônicas para a realização dos testes. Na formalização, deverá constar que a contratada se responsabilizará por eventuais danos, com posterior ressarcimento do valor do modelo danificado.
- 6.4.14.** A Justiça Eleitoral (TSE ou TRE) disponibilizará as urnas eletrônicas em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da contratada, sendo esta a responsável pelo recolhimento e devolução das mesmas.
- 6.4.14.1.** As urnas eletrônicas deverão ser devolvidas em até 2 (dois) dias úteis após a data de finalização dos testes junto ao IPT. A devolução deverá ser agendada com o local de onde as mesmas foram retiradas.
- 6.4.14.2.** Em caso de dano às urnas eletrônicas, o ressarcimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos da data de finalização dos testes no IPT que originaram os danos.
- 6.4.14.3.** Para fins de ressarcimento, considerar-se-á o valor da urna como o montante correspondente ao seu valor patrimonial.
- 6.4.14.4.** Mesmo danificadas, as urnas eletrônicas deverão ser devolvidas à Justiça Eleitoral pela contratada, conforme disposto no item 6.4.14.1.
- 6.4.15.** O transporte das urnas e os testes a serem realizados pelo IPT deverão ser acompanhados por servidores da Justiça Eleitoral.
- 6.4.16.** Ao contratar os testes com o IPT, a contratada deverá nomear o TSE como interessado junto àquele Órgão, a fim de que possa acompanhar os testes e ter acesso aos seus resultados.
- 6.4.17.** Caso não sejam apresentadas amostras pela contratada ou essas sejam reprovadas, ou ainda, que o relatório do IPT não comprove o atendimento dos requisitos deste Termo de Referência, a segunda colocada no certame será convocada, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. ASSINATURA DOS CONTRATOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- 6.5.1.** Os órgãos participantes somente poderão assinar contrato após o recebimento do ofício descrito no item 6.4.7.2.

ANEXO I-I – DESENHOS TÉCNICOS

EMBALAGEM UE2020/UE2022



Figura 1

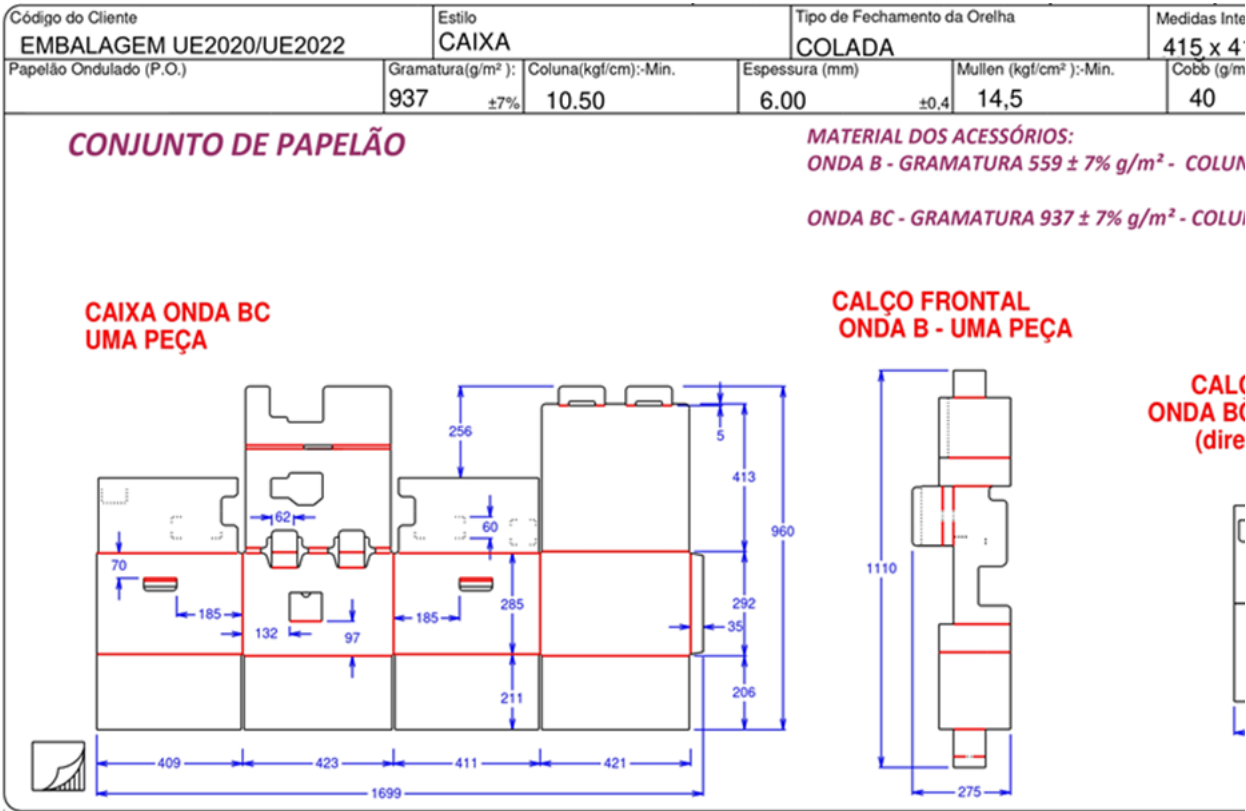


Figura 2

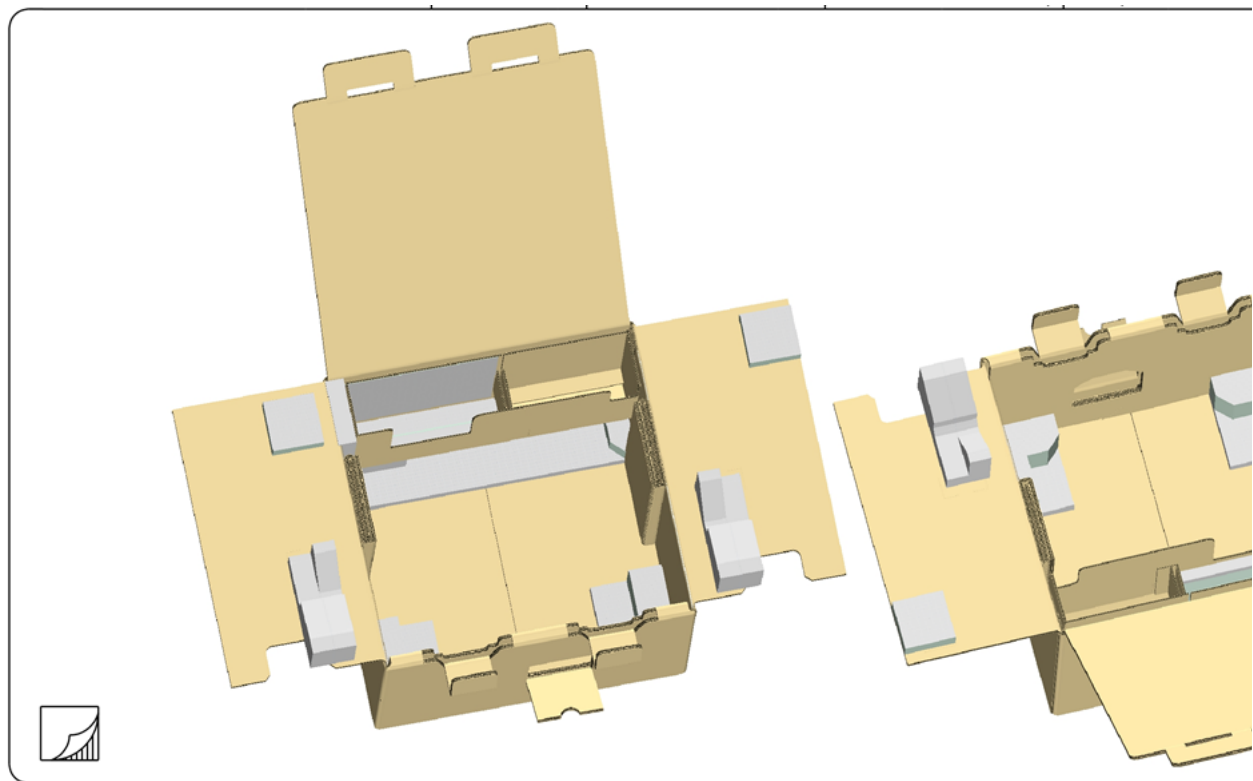


Figura 3

CALÇOS EPE
FUNDO PARTE FRONTAL
DENSIDADE 2.0

CALÇOS SOLDADOS

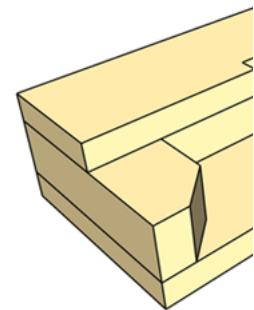
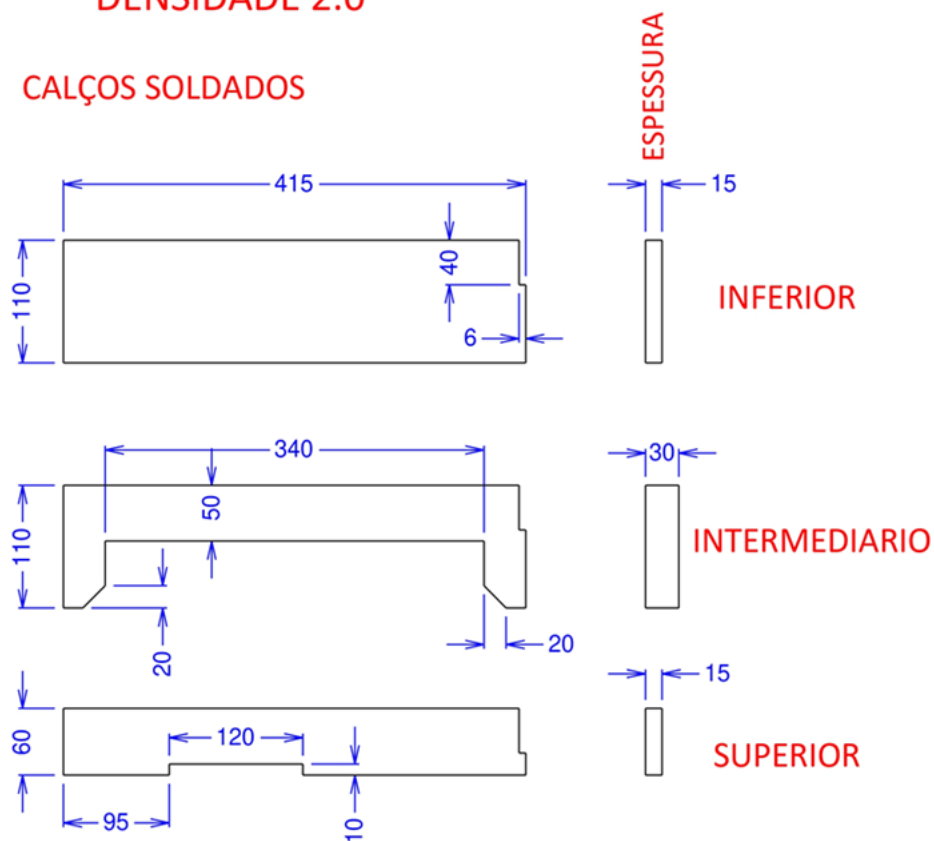
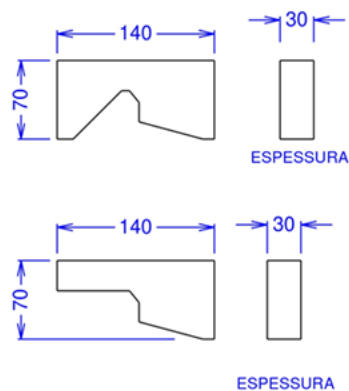


Figura 4 - Calços EPE (fundo parte frontal)

CALÇOS EPE SUPERIORES

CALÇO SUPERIOR DIREITO SOLDADO DENSIDADE 2.0



CALÇO SUPERIOR ESQUERDO SOLDADO DENSIDADE 2.0

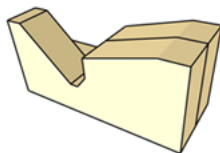
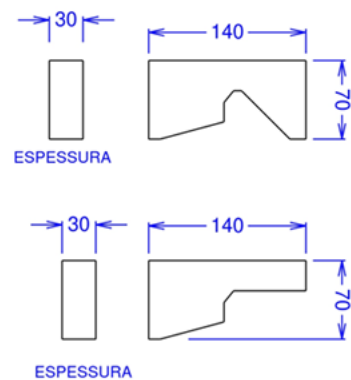
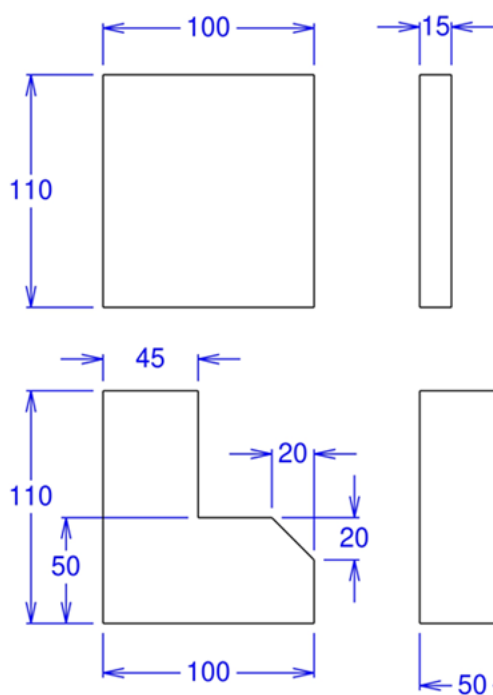


Figura 5 - Calços EPE (superiores)

CALÇO INFERIOR TRASEIRO ESQUERDO SOLDADO UMA PEÇA DENSIDADE 2.0



CALÇO INFERIOR DIREITO SOLDADO UMA PEÇA DENSIDADE 2.0

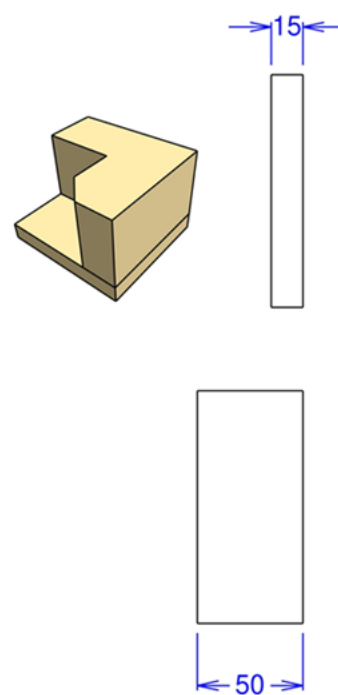


Figura 6 - Calços EPE (inferiores)

CALÇO EPE DO TERMINAL

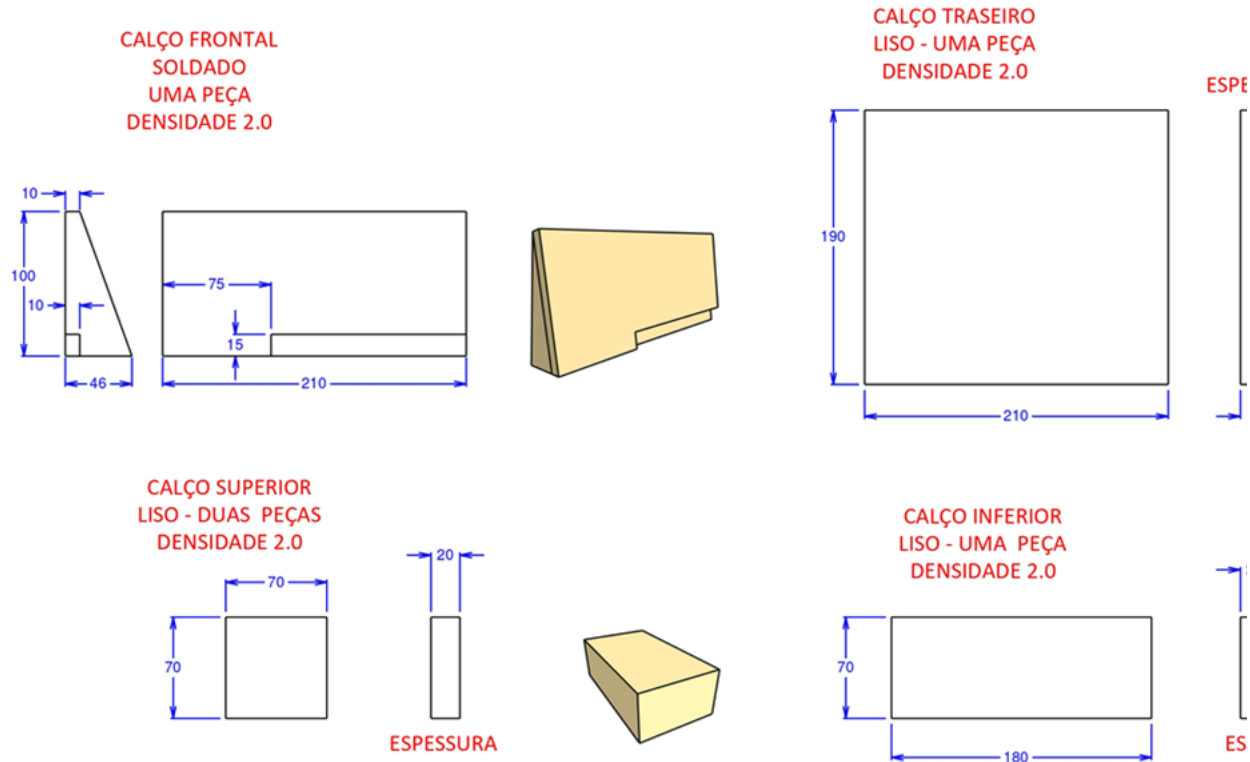


Figura 7 - Calços EPE (terminal)

ANEXO I-II – TESTES E PARÂMETROS DE APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DAS EMBALAGENS

1. As embalagens com o conteúdo completo deverão atender às especificações do ensaio de desempenho descritas na Tabela 1. Estes ensaios deverão ser aplicados nesta sequência:

Tabela 1 – Especificação dos ensaios de desempenho da embalagem de transporte

Desempenho	Especificação do ensaio	Normas
Transporte	Uma pilha de embalagens de no mínimo 2,5m deve suportar vibração vertical em nível normal para uma distância de 3000km e 30 minutos de choque repetitivo.	IPT-NEA01-10-Embalagem e Acondicionamento – Desempenho na Distribuição (item 4.4.3); IPT-NEA06-10-Embalagem e Acondicionamento – Verificação do desempenho em vibração vertical; IPT-NEA11-10-Embalagem e Acondicionamento – Verificação do desempenho em choque repetitivo
Empilhamento	Três embalagens retiradas da pilha do ensaio de transporte devem suportar a carga equivalente a uma pilha de 3m com fator de segurança 6, por 24h.	IPT-NEA01-10-Embalagem e Acondicionamento – Desempenho na Distribuição (item 4.4.2); IPT-NEA03-10-Embalagem e Acondicionamento – Verificação da resistência à compressão por carga constante
Queda	Uma embalagem retirada da pilha do ensaio de transporte deve suportar quedas da altura de 1,0m em 10 posições: vértice 235, vértice 146, aresta 23, aresta 25, face 3, face 2, face 4, face 5, face 6 e face 1 (ver Figura 8 - Identificação das Faces da Caixa)	IPT-NEA01-10-Embalagem e Acondicionamento – Desempenho na Distribuição (item 4.4.1); IPT-NEA02-10-Embalagem e Acondicionamento – Verificação do desempenho em queda
Levantamento pela alça	Uma embalagem retirada da pilha do ensaio de transporte deve suportar o levantamento estático com peso igual ao previsto com fator de segurança 2 (nível normal) por uma das alças laterais durante 5 minutos	IPT-NEA01-10-Embalagem e Acondicionamento – Desempenho na Distribuição (item 4.4.6); IPT-NEA05-10-Embalagem e Acondicionamento – Verificação do desempenho em levantamento
Fadiga da alça	Uma embalagem retirada da pilha do ensaio de transporte deve suportar o levantamento cíclico com peso igual ao previsto com fator de segurança 1,5 por uma das alças laterais durante uma hora equivalente a 3600 ciclos (1Hz e 0,25G)	IPT-NEA53-10-Alça da Embalagem – Verificação da resistência à fadiga

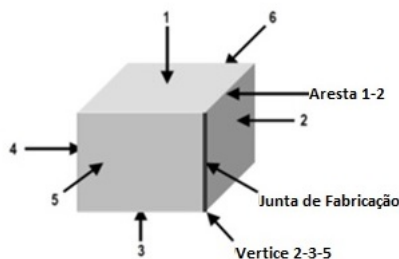


Figura 8 - Identificação das Faces da Caixa

2. Na Tabela 2 estão apresentados os parâmetros de aprovação ou rejeição de todas as embalagens submetidas aos testes descritos na Tabela 1.

Tabela 2 – Parâmetros de aprovação e rejeição da embalagem após ensaios de desempenho

Item	Aceitação	Rejeição
Embalagem	Continuar em condições de uso para transporte e armazenamento.	Rasgos na caixa
		Soltura de calços
	Sem dano ou com deformações externas que não comprometam a proteção ao produto	Rasgos em acessórios internos
		Perfurações
	Sem dano ou com sinais de abrasão da caixa interna e externa que não comprometam a impressão da caixa.	Rasgos nas alças
		Abertura total da tampa
Produto	Sem dano ou com deformações internas de acessórios ou calços que não comprometam a proteção ao produto	Rasgo na lingueta de fechamento
		Abertura da junta de fabricação
		Exposição do produto
		Colapso ou ruptura da caixa
		Urna não funcional, peças soltas, quebradas ou sem encaixe, exceto a tampa da Foto 1.
Produto	Todas as funções da urna, incluindo impressão, e do terminal do mesário ao final dos ensaios da embalagem, devem estar operacionais após testes específicos aplicados pelo TSE	



Foto 1 – Peça solta – tampa na traseira da urna presa com lacre plástico

3. Em caso de atualização e/ou substituição das normas listadas neste Termo de Referência, as versões atualizadas serão as utilizadas como referência para realização dos testes.

ANEXO I-III – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:	
Endereço:		Cidade:		CEP:	
				Tel.:	

Tabela - Aquisição por Item					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Embalagem de papelão para as urnas eletrônicas modelos UE2020 e UE2022	Unidade	12.850		

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta:
O prazo de validade desta proposta é de (não inferior a 60 dias) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:

1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens e/ou grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

ANEXO I-IV – QUANTITATIVO REGISTRADO

Tribunal	Embalagem UE2020/UE2022	
	Demanda inicial	Quantidade Registrada
TRE – AC	12	18
TRE – AL	200	310
TRE – AM	400	500
TRE – AP	22	60
TRE – BA	500	600
TRE – CE	100	110
TRE – DF	100	200
TRE – ES	103	300
TRE – GO	98	250
TRE – MA	500	750
TRE – MG	500	600
TRE – MS	151	329
TRE – MT	500	600
TRE – PA	180	400
TRE – PB	-	-
TRE – PE	185	250
TRE – PI	-	-
TRE – PR	250	1.147
TRE – RJ	1.627	3.205
TRE – RN	234	260
TRE – RO	150	200
TRE – RR	20	30
TRE – RS	495	700
TRE – SC	203	223
TRE – SE	160	200
TRE – SP	398	478
TRE – TO	37	50
TSE	900	1.080
Total	8.025	12.850

ANEXO I-V – ENDEREÇOS DE ENTREGA (podem ser alterados)

TRE	E-MAIL DA SEÇÃO	FONE/FAX	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	semap@tre-ac.jus.br	(68) 3212-6602	Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC. CEP: 69.915-632
AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 2122-7690 (82) 2122-7691 (82) 9335-0636	Rua Coronel Pedro Lima, 230 – Bairro Jaraguá, Maceió/AL. CEP: 57.022-220 Materiais de urna, em fardos pesados que necessitem o uso de empilhadeiras: Galpão de Urnas: Fórum Eleitoral de Maceió: Avenida Fernandes Lima, 3487 – Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL. CEP: 57.052-405.
AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3632-4473	Avenida André Araújo, 200 - Aleixo. Manaus/AM. CEP 69.060-000
AP	smat@tre-ap.jus.br	(96) 3198-7584	Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, S/N - Infraero, Macapá/AP. CEP: 68.908-076
BA	segea@tre-ba.jus.br	(71) 3373-2374 (71) 3373-7369 (71) 3373-9309	Cabinas de votação, embalagens e outros materiais de grande volume: Marginal da Rodovia BR 324 (sentido FSA) - Km 07, Quadra A – Porto Seco Pirajá, Salvador/BA. CEP: 41.233-030
CE	polof@tre-ce.jus.br	(85) 3453-3741	Rua Dr. Pontes Neto 800 - Eng. Luciano Cavalcante. Fortaleza/CE. CEP 60.813-600
DF	seama@tre-df.jus.br	(61) 3048-4070 (61) 3048-4397	 SGON Lotes 40/50, Brasília/DF. CEP 70.070-600
ES	salmop@tre-es.jus.br	(27) 2121-8634 (27) 2121-8642 (27) 2121-8643	Avenida João Baptista Parra, 575 – Praia do Suá, Vitória/ES. CEP 29.052-123
GO	selom-lista@tre-go.jus.br	(62) 3920-4096	Rua 25-A, esquina com Rua 17-A, nº 465, Setor Aeroporto, Goiânia/GO. CEP 74.070-150. (Obs.: ao lado da SEMAS)
MA	asgal@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8734 (98) 2107-8732	PRÉDIO ANEXO DO TRE/MA Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, São Luís/MA. CEP 65.010-917 Materiais para manutenção de urnas eletrônica, bobinas e embalagens FÓRUM ELEITORAL - Desembargador Francisco Costa Sobrinho (Seção de Administração de Mídias e Depósito de Urnas - SEMDU) Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Madre Deus, São Luís/MA. CEP 65.025-902
MG	segal@tre-mg.jus.br	(31) 3307-1817	BR 040 KM 2,5 – Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG. CEP 30.865-330
MS	todos.almox@tre-ms.jus.br spa@tre-ms.jus.br	(67) 2107-7209 (67) 2107-7207	Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 184 – Jardim Veraneio – Campo Grande/MS. CEP: 79.037-106
MT	sm@tre-mt.jus.br	(65) 3362-8122 (65) 3362-8121	Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá/MT. CEP: 78.049-941
PA	seal@tre-pa.jus.br	(91) 3346-8745 (91) 3346-8744 (91) 3346-8743	Rua João Diogo nº 288. Belém/PA. CEP 66.015-902
PB	segmac@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204 (83) 3512-1205 (83) 3512-1431	TRE (Sede) Av. Princesa Isabel, 201 – Bairro Tambiá, João Pessoa/PB. CEP: 58.020-528
PE	seal@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9548 (81) 3194-9545 (81) 3194-9546 (81) 3194-9699	Avenida Rui Barbosa, 320 – Graças, Recife/PE. CEP 52.011-040
PI	sealp@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9811	Rua Francisco Félix Filho, 1711 – Bairro Cristo Rei, Teresina/PI. CEP: 64.014-320
PR	slogmat@tre-pr.jus.br sgmc@tre-pr.jus.br	(41) 3330-8335 (41) 3330-8846 (41) 3072-4879	Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho, Curitiba/PR. CEP 80.220-902

RJ	seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2223-1404	Seção de Urnas Eletrônicas Avenida Rodrigues Alves, 161 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.081-250
RN	semat@tre-rn.jus.br	(84) 3654-5242 (84) 3654-5240 (84) 3654-5244	COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral Rua da Torre, 534 – Bairro Tirol, Natal/RN. CEP: 59.015-380
RO	sealm@tre-ro.jus.br	(69) 3211-2278 (69) 3211-2268 (69) 3211-2051	Avenida Presidente Dutra nº 1889 – Bairro Baixa da União, Porto Velho/RO. CEP 76.805-859
RR	smat@tre-rr.jus.br	(95) 98119-6699 (95) 2121-6966	Avenida Juscelino Kubitschek, nº 543 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR. CEP: 69.306-685
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3294-8316	Materiais de menor volume (até 2 paletes): Rua Duque de Caxias, 350 – Centro Histórico de Porto Alegre/RS. CEP: 90.010-280 Materiais de maior volume (ocupando 2 ou mais paletes): Avenida das Indústrias, 275, pavilhão 103 – Bairro Anchieta. Porto Alegre/RS. CEP: 90.200-290
SC	csm-sea@tre-sc.jus.br	(48) 3251-3700 Ramal 3809	Servidão Antônio José Guarezi, 130 – Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC. CEP 88.130-000 (estão em processo de mudança)
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 3209-8641 (79) 3209-8743	CENAF, Lote 7, Variante 2. Aracaju/SE. CEP 49.081-000
SP	segalm@tre-sp.jus.br	(11) 3131-2680 (11) 3130-2682 (11) 3130-2683	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP. CEP 01.201-020
TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3229-9780	Quadra 112 sul (antiga Arse 15), Conjunto 8, Rua SR 03, Lote 32 – Plano Diretor Sul. Palmas/TO. CEP: 77.020-172.
TSE	sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189 (61) 3030-9166	SAFS, Quadra 7 Lotes 1 e 2, Ed. Sede do TSE, sala VSS15 – Brasília/ DF. CEP 70.095-901

ANEXO I-VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº (se for o caso): Contratada: CNPJ nº: Contrato/Nota de Empenho: Objeto: Prazo de Entrega:				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N.A.
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
1.1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho/contrato?			
1.2	Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto?			
1.3	No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
2.1	As embalagens foram entregues sem avarias (amassados, rasgos, perfurações etc.)?			
2.2	As embalagens foram entregues montadas?			
2.3	As embalagens entregues atendem ao disposto no Anexo I-I ?			
2.4	As imagens exigidas na embalagem estão em conformidade com o disposto no Anexo I-I ?			
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:			
3.1	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?			
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?			
4	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				

ANEXO I-VII – DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa , com sede na Endereço da empresa , na cidade de Cidade , (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0 , neste ato representada pelo seu Cargo do Representante , Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante , CPF nº CPF do Representante , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador , portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborador , CPF nº CPF do Colaborador , para atuar como preposto no âmbito do Contrato nº xx/xxxx .	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Contratante e zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato e apresentação de documentos, quando solicitado.
3. A comunicação entre o preposto e o Contratante será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br . 4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Contratante.	

ANEXO I-VIII – SANÇÕES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.

2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	SANÇÃO
1	Advertência
2	Multa de 1% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 1% sobre o valor total do item em atraso
4	Multa de 2% sobre o valor total do modelo de cada urna eletrônica

TABELA DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos bens.	-
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens recusados no momento do recebimento.	Por descumprimento
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia.	Por descumprimento
6	Deixar de cumprir o prazo para entrega do Relatório de Testes junto ao IPT (item 6.4.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação)	Por descumprimento
7	Deixar de cumprir o prazo para ressarcimento do valor de urna eletrônica (item 6.4.14.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação)	Por descumprimento

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso o objeto ainda não tenha sido recebido pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3.1. Se a parte recebida do objeto não apresentar serventia à Administração em virtude de ser o objeto indivisível ou interdependentes suas partes, configurar-se-á a inexecução total do contrato, com eventual devolução de valores recebidos pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes ao descumprimento contratual.

- 4.4.** As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.
- 5.** Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:
- 5.1.** a natureza e a gravidade da infração;
 - 5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 5.6.** a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;
 - 5.7.** os antecedentes.
- 6.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ficando a aceitação da justificativa a critério do CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 7.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.
- 8.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos dos arts. 78, V e 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.** O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.
- 10.** As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.
- 11.** Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.** Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 14.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.** É admitida a reabilitação da licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.** Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.10** recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 166, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.** Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ANEXO I-IX – HABILITAÇÃO

1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

1.1 Habilitação técnica

1.1.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito no Termo de Referência.

1.1.1.1 Será considerado objeto compatível o fornecimento de embalagens para produtos eletrônicos, comprovando-se, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total a ser registrado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar.

1.1.2. Será admitido o somatório de atestados.

1.1.3. Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou para contratos em andamento, cujas entregas já realizadas contemplem o quantitativo mínimo exigido.

1.2. Habilitação Jurídica

1.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.2.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, *caput*, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

1.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.4. Critérios de Qualificação Econômico-Financeiro

1.4.1. Considerando as especificidades e a relevância orçamentária da presente contratação, recomenda-se que, no edital e/ou no contrato, observado o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sejam exigidos para fins de habilitação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou empresário individual; ou

1.4.2. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar:

a) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1.

b) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor anual da proposta quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1.

1.4.3. No caso de consórcios de empresas, exceto aqueles compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas deverão ser exigidos:

a) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,3.

b) patrimônio líquido não inferior a 13% do valor anual da proposta quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1,3.

1.4.4. Para fins de habilitação econômico-financeira de consórcio de empresas, o cálculo dos indicadores será realizado a partir do somatório dos valores das contas contábeis sintéticas de cada consorciado, observada a proporção de participação no consórcio.

1.4.5. No caso de consórcios de empresas compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, serão exigidos os indicadores discriminados no item 4.2.

SAMUEL CRAVEIRO NOLETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente em **13/01/2026, às 18:14**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3484589&crc=54E23FF4)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3484589&crc=54E23FF4](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3484589&crc=54E23FF4), informando, caso não preenchido, o código verificador **3484589** e o código CRC **54E23FF4**.

Criado por [diego.felisbino](#), versão 3 por [nathalia.costa](#) em 13/01/2026 16:27:40.